



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

ANEXO I

“Termo de Referência”

1) DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de limpeza, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ribeira do Piauí-PI**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I da Lei 14.133/2021.

2) JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de limpeza encontra respaldo no Plano Anual de Contratações de todas as secretarias municipais de Ribeira do Piauí e visa suprir e manter o estoque dos almoxarifados para atender a demanda das Unidades pertencentes a cada secretaria. Os estimativos realizados foram feitos conforme pesquisas de preços realizadas no painel de preços públicos fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), considerando também uma política de estoque que evite o desabastecimento. O não atendimento desta contratação em curto prazo poderá ocasionar em ambientes inóspitos e de difícil uso e em longo prazo impossibilitará o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local.

Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Ribeira do Piauí-PI.

3) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nesta contratação, se verifica a necessidade de agrupar os itens, na composição por lote, uma vez que as demandas estão distribuídas por Secretarias.

Nesse contexto, a questão operacional do contrato também influenciará na forma de adjudicação, uma vez que, o quadro funcional para fiscais de contrato encontra-se limitado, o que nos obriga a utilizar a forma de adjudicação por lote.

4) QUANTIDADES ESTIMADAS

Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO):

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	150	R\$5,74	R\$ 861,00
3.	ALCOOL LÍQUIDO 1L	UNID	150	R\$9,91	R\$ 1.486,50
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	R\$16,53	R\$ 826,50
5.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	100	R\$13,79	R\$ 1.379,00
6.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	R\$18,80	R\$ 940,00
7.	CESTO TELADO P/LIXO 10L	UNID	80	R\$6,58	R\$ 526,40
8.	COPO DESC. P/ÁGUA 180ml	PCT	1.500	R\$5,11	R\$ 7.665,00
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 50ml	PCT	1.000	R\$3,31	R\$ 3.310,00
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	1.000	R\$24,10	R\$ 24.100,00
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	R\$13,73	R\$ 2.746,00
12.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	1.000	R\$2,81	R\$ 2.810,00
13.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUORTE	UNID	100	R\$26,02	R\$ 2.602,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	R\$2,97	R\$ 148,50
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	R\$2,60	R\$ 2.080,00
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R\$1,27	R\$ 635,00
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	R\$3,83	R\$ 191,50
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	R\$3,38	R\$ 169,00
19.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	R\$2,80	R\$ 560,00
20.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	R\$15,97	R\$ 2.395,50
21.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	R\$2,91	R\$ 873,00
22.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R\$11,55	R\$ 577,50
23.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R\$8,00	R\$ 800,00
24.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	R\$6,73	R\$ 3.365,00
25.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R\$21,05	R\$ 526,25
26.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R\$31,37	R\$ 1.568,50
27.	LIXEIRA C/ PEDAL	UNID	10	R\$55,05	R\$ 550,50
28.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	100	R\$8,82	R\$ 882,00
29.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	R\$7,00	R\$ 350,00
30.	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 5OUND	PCT	100	R\$5,38	R\$ 538,00
31.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R\$10,47	R\$ 523,50
32.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	100	R\$10,10	R\$ 1.010,00
33.	PANO DE CHÃO	UNID	500	R\$6,51	R\$ 3.255,00
34.	PANO DE PRATO	UNID	200	R\$2,84	R\$ 568,00
35.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	PCT	1.800	R\$8,64	R\$ 15.552,00
36.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS	PCT	200	R\$6,36	R\$ 1.272,00
37.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	200	R\$3,25	R\$ 650,00
38.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R\$10,73	R\$ 214,60
39.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	150	R\$19,73	R\$ 2.959,50
40.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	R\$16,11	R\$ 8.055,00
41.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	2.000	R\$5,78	R\$ 11.560,00
42.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	40	R\$19,26	R\$ 770,40
43.	SABONETE 90g	UNID	240	R\$4,38	R\$ 1.051,20
44.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	R\$5,05	R\$ 5.050,00
45.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	R\$5,24	R\$ 2.620,00
46.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	250	R\$4,12	R\$ 1.030,00
47.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	250	R\$5,80	R\$ 1.450,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

48.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	100	R\$12,21	R\$ 1.221,00
49.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	R\$15,95	R\$ 797,50
50.	TAPETE GRANDE	UNID	50	R\$157,06	R\$ 7.853,00
51.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	R\$16,30	R\$ 815,00
52.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	100	R\$14,44	R\$ 1.444,00
53.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	80	R\$11,97	R\$ 957,60
54.	VASSOURÃO GARI	UNID	100	R\$34,98	R\$ 3.498,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 147.791,95

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO):

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	150	R\$5,74	R\$ 861,00
3.	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	R\$9,91	R\$ 1.486,50
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	R\$16,53	R\$ 826,50
5.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	100	R\$13,79	R\$ 1.379,00
6.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	R\$18,80	R\$ 940,00
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	R\$6,58	R\$ 526,40
8.	COPO DESC. P/ÁGUA 100X180ml	PCT	1.500	R\$5,11	R\$ 7.665,00
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1.000	R\$3,31	R\$ 3.310,00
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	1.000	R\$24,10	R\$ 24.100,00
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	R\$13,73	R\$ 2.746,00
12.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	1.000	R\$2,81	R\$ 2.810,00
13.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUORTE	UNID	100	R\$26,02	R\$ 2.602,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	R\$2,97	R\$ 148,50
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	R\$2,60	R\$ 2.080,00
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R\$1,27	R\$ 635,00
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	R\$3,83	R\$ 191,50
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	R\$3,38	R\$ 169,00
19.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	R\$2,80	R\$ 560,00
20.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	R\$15,97	R\$ 2.395,50
21.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	R\$2,91	R\$ 873,00
22.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R\$11,55	R\$ 577,50
23.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R\$8,00	R\$ 800,00
24.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	R\$6,73	R\$ 3.365,00
25.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R\$21,05	R\$ 526,25
26.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R\$31,37	R\$ 1.568,50
27.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R\$55,05	R\$ 550,50
28.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	100	R\$8,82	R\$ 882,00
29.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	R\$7,00	R\$ 350,00
30.	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 5OUND	PCT	100	R\$5,38	R\$ 538,00
31.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R\$10,47	R\$ 523,50
32.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	100	R\$10,10	R\$ 1.010,00
33.	PANO DE CHÃO	UNID	500	R\$6,51	R\$ 3.255,00
34.	PANO DE PRATO	UNID	200	R\$2,84	R\$ 568,00
35.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.800	R\$8,64	R\$ 15.552,00
36.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	200	R\$6,36	R\$ 1.272,00
37.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	200	R\$3,25	R\$ 650,00
38.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R\$10,73	R\$ 214,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

39.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	150	R\$19,73	R\$ 2.959,50
40.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	R\$16,11	R\$ 8.055,00
41.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	2.000	R\$5,78	R\$ 11.560,00
42.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	40	R\$19,26	R\$ 770,40
43.	SABONETE 90g	UNID	240	R\$4,38	R\$ 1.051,20
44.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	R\$5,05	R\$ 5.050,00
45.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	R\$5,24	R\$ 2.620,00
46.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	250	R\$4,12	R\$ 1.030,00
47.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	250	R\$5,80	R\$ 1.450,00
48.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	100	R\$12,21	R\$ 1.221,00
49.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	R\$15,95	R\$ 797,50
50.	TAPETE GRANDE	UNID	50	R\$157,06	R\$ 7.853,00
51.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	R\$16,30	R\$ 815,00
52.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	100	R\$14,44	R\$ 1.444,00
53.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	80	R\$11,97	R\$ 957,60
54.	VASSOURÃO GARI	UNID	100	R\$34,98	R\$ 3.498,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 147.791,95

LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE):

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	150	R\$5,74	R\$ 861,00
3.	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	R\$9,91	R\$ 1.486,50
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	R\$16,53	R\$ 826,50
5.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	100	R\$13,79	R\$ 1.379,00
6.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	R\$18,80	R\$ 940,00
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	R\$6,58	R\$ 526,40
8.	COPO DESC. P/ÁGUA 100X180ml	PCT	1.500	R\$5,11	R\$ 7.665,00
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1.000	R\$3,31	R\$ 3.310,00
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	1.000	R\$24,10	R\$ 24.100,00
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	R\$13,73	R\$ 2.746,00
12.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	1.000	R\$2,81	R\$ 2.810,00
13.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUORTE	UNID	100	R\$26,02	R\$ 2.602,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	R\$2,97	R\$ 148,50
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	R\$2,60	R\$ 2.080,00
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R\$1,27	R\$ 635,00
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	R\$3,83	R\$ 191,50
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	R\$3,38	R\$ 169,00
19.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	R\$2,80	R\$ 560,00
20.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	R\$15,97	R\$ 2.395,50
21.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	R\$2,91	R\$ 873,00
22.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R\$11,55	R\$ 577,50
23.	LIMPADOR MULTTIUSO 500ml	UNID	100	R\$8,00	R\$ 800,00
24.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	R\$6,73	R\$ 3.365,00
25.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R\$21,05	R\$ 526,25
26.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R\$31,37	R\$ 1.568,50
27.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R\$55,05	R\$ 550,50
28.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	100	R\$8,82	R\$ 882,00
29.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	R\$7,00	R\$ 350,00
30.	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50UND	PCT	100	R\$5,38	R\$ 538,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

31.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R\$10,47	R\$ 523,50
32.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	100	R\$10,10	R\$ 1.010,00
33.	PANO DE CHÃO	UNID	500	R\$6,51	R\$ 3.255,00
34.	PANO DE PRATO	UNID	200	R\$2,84	R\$ 568,00
35.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.800	R\$8,64	R\$ 15.552,00
36.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	200	R\$6,36	R\$ 1.272,00
37.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	200	R\$3,25	R\$ 650,00
38.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R\$10,73	R\$ 214,60
39.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	150	R\$19,73	R\$ 2.959,50
40.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	R\$16,11	R\$ 8.055,00
41.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	2.000	R\$5,78	R\$ 11.560,00
42.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	40	R\$19,26	R\$ 770,40
43.	SABONETE 90g	UNID	240	R\$4,38	R\$ 1.051,20
44.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	R\$5,05	R\$ 5.050,00
45.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	R\$5,24	R\$ 2.620,00
46.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	250	R\$4,12	R\$ 1.030,00
47.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	250	R\$5,80	R\$ 1.450,00
48.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	100	R\$12,21	R\$ 1.221,00
49.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	R\$15,95	R\$ 797,50
50.	TAPETE GRANDE	UNID	50	R\$157,06	R\$ 7.853,00
51.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	R\$16,30	R\$ 815,00
52.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	100	R\$14,44	R\$ 1.444,00
53.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	80	R\$11,97	R\$ 957,60
54.	VASSOURÃO GARI	UNID	100	R\$34,98	R\$ 3.498,00
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$ 147.791,95

LOTE IV - MATERIAL DE LIMPEZA
(SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL):

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNITÁRIO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UNID	800	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	150	R\$5,74	R\$ 861,00
3.	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L	UNID	150	R\$9,91	R\$ 1.486,50
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	R\$16,53	R\$ 826,50
5.	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID	100	R\$13,79	R\$ 1.379,00
6.	BALDE PLÁSTICO DE 15L	UNID	50	R\$18,80	R\$ 940,00
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	80	R\$6,58	R\$ 526,40
8.	COPO DESC. P/ÁGUA 100X180ml	PCT	1.500	R\$5,11	R\$ 7.665,00
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	1.000	R\$3,31	R\$ 3.310,00
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	1.000	R\$24,10	R\$ 24.100,00
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	R\$13,73	R\$ 2.746,00
12.	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml	UNID	1.000	R\$2,81	R\$ 2.810,00
13.	ESCOVA P/SANITÁRIO C/SUORTE	UNID	100	R\$26,02	R\$ 2.602,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	R\$2,97	R\$ 148,50
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	R\$2,60	R\$ 2.080,00
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R\$1,27	R\$ 635,00
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	R\$3,83	R\$ 191,50
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	R\$3,38	R\$ 169,00
19.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	R\$2,80	R\$ 560,00
20.	INSETICÍDA SPRAY 350ml	UNID	150	R\$15,97	R\$ 2.395,50
21.	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	UNID	300	R\$2,91	R\$ 873,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

22.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R\$11,55	R\$ 577,50
23.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R\$8,00	R\$ 800,00
24.	LIMPADOR DE CERÂMICA 1L	UNID	500	R\$6,73	R\$ 3.365,00
25.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R\$21,05	R\$ 526,25
26.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R\$31,37	R\$ 1.568,50
27.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R\$55,05	R\$ 550,50
28.	LUSTRA MÓVEIS 200ml	UNID	100	R\$8,82	R\$ 882,00
29.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	R\$7,00	R\$ 350,00
30.	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50UND	PCT	100	R\$5,38	R\$ 538,00
31.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R\$10,47	R\$ 523,50
32.	PÁ DE LIXO COM CABO	UNID	100	R\$10,10	R\$ 1.010,00
33.	PANO DE CHÃO	UNID	500	R\$6,51	R\$ 3.255,00
34.	PANO DE PRATO	UNID	200	R\$2,84	R\$ 568,00
35.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.800	R\$8,64	R\$ 15.552,00
36.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	200	R\$6,36	R\$ 1.272,00
37.	PEDRA SANITÁRIA	UNID	200	R\$3,25	R\$ 650,00
38.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R\$10,73	R\$ 214,60
39.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	150	R\$19,73	R\$ 2.959,50
40.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	R\$16,11	R\$ 8.055,00
41.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	2.000	R\$5,78	R\$ 11.560,00
42.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	40	R\$19,26	R\$ 770,40
43.	SABONETE 90g	UNID	240	R\$4,38	R\$ 1.051,20
44.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	R\$5,05	R\$ 5.050,00
45.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	R\$5,24	R\$ 2.620,00
46.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	250	R\$4,12	R\$ 1.030,00
47.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	250	R\$5,80	R\$ 1.450,00
48.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	100	R\$12,21	R\$ 1.221,00
49.	TAPETE MÉDIO	UNID	50	R\$15,95	R\$ 797,50
50.	TAPETE GRANDE	UNID	50	R\$157,06	R\$ 7.853,00
51.	TOUCA DESCARTÁVEL	UNID	50	R\$16,30	R\$ 815,00
52.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	100	R\$14,44	R\$ 1.444,00
53.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	80	R\$11,97	R\$ 957,60
54.	VASSOURÃO GARI	UNID	100	R\$34,98	R\$ 3.498,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 147.791,95

Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta licitação será de R\$591.167,8 (quinhentos e noventa e um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

5) REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:

- 5.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas O.F.'s.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados dentro do estabelecimento da empresa contratada ou fora dela, por meio de filial ou outro sistema de entrega, logo após o envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.

- 5.3 Os serviços executados deverão ser de boa qualidade e procedência.
- 5.4 A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
- 5.5 A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.6 Os serviços podem ser substituídos apenas por serviços corrigidos e compatíveis desde que atendam a todas as especificações exigidas, não serão aceitos serviços similares.
- 5.7 A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.
- 5.8 Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.
- 5.9 Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral.
- 5.10 Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento caso seja necessário.
- 5.11 Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

- 5.12 Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- 5.13 O prazo de entrega dos produtos não poderá, em hipótese alguma ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no certame.
- 5.14 O objeto será fornecido de forma parcelada, com demandas de cunho menor para o maior, obedecendo a demanda da Secretaria ao longo dos 12 meses de contrato.
- 5.15 Os serviços oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado.

6) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1 Os serviços, caso sejam aceitos, deverão ser executados nos estabelecimentos da empresa contratada, em horário comercial definido e usual de mercado.
- 6.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria.
- 6.3 O prazo de entrega/fornecimento será de imediato, contados a partir da solicitação realizada por meio de O.F, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato.
- 6.4 Todos os serviços deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade do produto e sua integridade, onde, também, constem a data de fabricação e validade dos serviços, sendo que não serão recebidos/aceitos serviços em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas).
- 6.5 A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

6.6 Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado.

6.7 Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

6.8 Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados.

7) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1 Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

Neste procedimento licitatório não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

9) DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10) **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51

Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

prefeituraderp@gmail.com

- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3 multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51

Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

- 10.5 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 10.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, procedência, percentual de despesas diretas e indiretas;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7 A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

11.1.8 É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51

Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí

prefeituraderp@gmail.com

- 11.1.9 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 11.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.1.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.14 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.1.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.1.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.1.18 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.1.20 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.1.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.22 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.24 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 11.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.1.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

12) DAS GARANTIAS

Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

13) DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

14) DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE “SERVIÇOS CONTÍNUOS”

Para a execução deste objeto será utilizado o fornecimento contínuo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

15) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0041.2039.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0269.2048.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: MANUT. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE . FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.122.0041.2912.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: SEC. MUN. DE POLÍTICA PARA AS MULHERES . FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0041.2910.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: COORD. GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0210.2062.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0210.2046.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 600. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO . FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0210.2131.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. DOTAÇÃO: 90.000,00. FONTE: 621.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2047.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 660. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0172.2047.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500. FUNDEB: DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0269.2076.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 540. **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.** DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0166.2054.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 500.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- b) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- d) É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Ribeira do Piauí (PI), 17 de março de 2025.

Carlos César Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração/PMRP